



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.446/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Sr. JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 17.581,49 (Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos) destinados a suplementar dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 05 00 **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12 361 0500 2017 0000 **Manutenção do Ensino Fundamental**
3.3.90.30.00 **Material de Consumo**
Fonte: 05
= R\$ 12.581,49.

02 05 00 **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12 361 0500 2017 0000 **Manutenção do Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte: 05
= R\$ 5.000,00

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos remanescentes do exercício de 2018 em 2019 referente ao Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, conforme resolução nº 11 de 18 de maio de 2018 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 3.º) – O PPA 2018/2021, Lei n.º 1.415, de 10 de Novembro de 2017 e a LDO 2019, Lei nº 1.433, de 13 de agosto de 2018, passam a incorporar as alterações desta lei.

Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo